





NOME	DELLANO HUMERSON BARBOSA DE FARIAS <sup>2</sup>
CPF	[REDACTED]
ENDEREÇO	[REDACTED] [REDACTED]

## DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª. O presente NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL - NJP tem por objeto o aproveitamento parcial do montante sequestrado no processo no bojo da execução fiscal 0806379-06.2016.4.05.8400, por determinação do TRF-5ª Região (processo nº 0461635-37.2020.4.05.0000) de 08/05/2024, considerando os despachos 42219648, 42219886 e 42222936 do processo SEI nº 12883.001628/2024-07.

CLÁUSULA 2ª. A UNIÃO e a PARTE DEVEDORA acordam utilizar o montante disponível no bojo da execução fiscal 0806379-06.2016.4.05.8400, por determinação do TRF-5ª Região (processo nº 0461635-37.2020.4.05.0000) de 08/05/2024, para pagamento da primeira prestação da transação individual firmada para adimplemento das inscrições de FGTS FGRN201600131, FGRN201600132, FGRN201600133 e FGRN201600134, bem como da primeira parcela de entrada da transação por adesão realizada com base no Edital PGFN 02/2024 (0079 - TRANSAÇÃO POR ADESÃO - EDITAL PGDAU N 02/2024 - DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - 0018 - DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS - ATÉ 60 MESES - REDUÇÃO ATÉ 65% ), referente às inscrições 41 4 24 012313-76 e 41 4 24 012314-57.

§1º. A efetivação dos pagamentos referidos acima será solicitada à Vara responsável pelo depósito dos valores, incumbindo à PARTE DEVEDORA a juntada das guias e documentos de arrecadação pertinentes.

§2º. Não obstante a previsão do caput desta cláusula, é de responsabilidade da PARTE DEVEDORA o adimplemento das prestações inaugurais de ambas as transações referidas, razão pela qual, caso o órgão judiciário não realize os pagamentos até a véspera de cada um dos vencimentos, o MUNICÍPIO DE PEDRO

---

<sup>2</sup> Procurador Geral do Município de Pedro Velho.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 5ª Região  
Núcleo de Negociações da Procuradoria Regional da  
Fazenda Nacional da 5ª Região – Negocia/PRFN5

VELHO compromete-se a fazê-los até os dias dos efetivos vencimentos, assumindo os riscos do inadimplemento, em qualquer caso.

§3º. A UNIÃO concorda com a liberação do montante sequestrado referido excedente à soma dos valores das prestações iniciais referidas no caput, após o adimplemento destas, pela vara ou diretamente pela PARTE DEVEDORA, considerando os despachos 42219648, 42219886 e 42222936 do processo SEI nº 12883.001628/2024-07.

§4º. Os eventuais atos descritos no presente termo que, porventura, já tenham sido realizados no bojo do processo nº 0806379-06.2016.4.05.8400, em razão da urgência do contexto relativo ao pagamento das parcelas inaugurais, não necessitarão ser renovados.

§5º. O presente NJP não gera efeitos relativamente a outros depósitos ou sequestros distintos daquele discriminado neste instrumento, anteriores ou posteriores à assinatura da presente negociação.

E assim, por estarem justas e acordadas as cláusulas acima, firmam as partes o presente Termo de Transação Individual para que produza os efeitos desejados.

Recife, 27 de maio de 2024.



ANA CAROLINA ARAUJO DE SOUZA  
Procurador(a)-Chefe da Dívida Ativa–PDA



CAIO GRACO NUNES DE SÁ PEREIRA  
Procurador(a) da Fazenda Nacional – NEGOCIA-PRFN 5

MUNICÍPIO DE  
PEDRO  
VELHO:0835489600  
0119

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE PEDRO  
VELHO:0835489600119  
Dados: 2024.05.27 17:42:32  
-03'00"

PEDRO GOMES DA  
SILVA  
JUNIOR: [REDACTED]

Assinado de forma digital  
por PEDRO GOMES DA  
SILVA JUNIOR: [REDACTED]  
Dados: 2024.05.27 17:41:09  
-03'00"

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO  
Parte Devedora  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19  
(Rep. legal: **Prefeito**)

DELLANO  
HUMERSON  
BARBOSA DE  
FARIAS: [REDACTED]

Assinado de forma digital por  
DELLANO HUMERSON  
BARBOSA DE  
FARIAS: [REDACTED]  
Dados: 2024.05.27 17:34:22  
-03'00"

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO  
Parte Devedora  
CNPJ nº 08.354.896/0001-19  
(Rep. legal: **Procurador Geral do Município**)